

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

LAJEADO BRILHA

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEAE Nº 06.000527/2018

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE LAJEADO

Endereço: JOAO BATISTA DE MELLO Número: 361 Complemento: 1 ANDAR SALA 201 Bairro: CENTRO

Município: LAJEADO UF: RS CEP:95900-000

CNPJ/MF nº: 91.166.801/0001-87

1.2 - Aderentes:

Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DE LAJEADO - SICREDI VALE DO

TAQUARI RSEndereço: SANTOS FILHO Número: 251 Complemento: . - Bairro: CENTRO Município: LAJEADO UF:

RS CEP:95900-000

CNPJ/MF nº:91.159.764/0001-80

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

RS

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

26/10/2018 a 28/12/2018

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

26/10/2018 a 26/12/2018

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A promoção será realizada na cidade de Lajeado e região, estado do Rio Grande do Sul através da CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE LAJEADO, inscrita no CNPJ sob o nº. 91.166.801/0001-87, situada na rua João Batista de Mello nº 361, 1º andar, sala 201, centro, cidade de Lajeado, estado do Rio Grande do Sul, doravante designado simplesmente MANDATÁRIA e das empresas aderentes devidamente identificadas com o material alusivo à promoção "LAJEADO BRILHA". Poderão participar todos os consumidores, pessoas físicas, residentes e domiciliados no território nacional. Esclarecemos que todas as empresas exercem atividade comercial, industrial e serviço ou de compra e venda de bens e imóveis.

Será realizada uma promoção na modalidade "ASSEMELHADA A CONCURSO", com cadastramento on-line, o participante deverá preencher corretamente todas lacunas com seus dados pessoais solicitados nos campos obrigatórios e assinalar com um (x) a resposta correta a pergunta proposta como segue no item 3 (três) deste regulamento.

Os consumidores, ao efetuarem suas compras nas empresas aderentes desta promoção "LAJEADO BRILHA", das 08h00 do dia 26 de outubro de 2018 às 18h00 do dia 26 de dezembro de 2018, terão direito a 01 (um) único cupom/seladinha gratuito a cada compra no valor igual ou superior a R\$ 80,00 (oitenta reais). A relação com endereço de todas as empresas participantes e respectivo horário de funcionamento estará disponível para consulta no site www.lajeadobrilha.com.br e na sede da MANDATÁRIA.

De posse do cupom/seladinha, o consumidor deverá abri-lo encontrando em seu interior o código de acesso, o qual irá gerar o cupom eletrônico. Deverá acessar o site www.lajeadobrilha.com.br que irá direcioná-lo para tela de cadastro e se auto cadastrar preenchendo as lacunas com todos os seus dados pessoais solicitados nos campos obrigatórios como seguem abaixo.

DADOS PESSOAIS:

- * Nome completo

- * CPF

- * Data de nascimento

- * Sexo

ENDEREÇO:

- * Rua
- * nº
- Complemento
- * Bairro
- * Cidade
- * Estado
- * CEP

CONTATO:

- * E-mail
- * Telefone
- * Senha
- * Repetir a senha

() Opção de aceitar receber mensagens da MANDATÁRIA e seus aderentes.

- * () Opção de que o consumidor leu e concordou com todos os termos do regulamento.

Obs.: Os itens marcados com Asterisco deverão ser preenchidos obrigatoriamente.

O sistema para o cadastramento estará liberado a partir de 08h00 do dia 26 de outubro de 2018 até às 23h59min do dia 26 de dezembro de 2018, no horário oficial de Brasília.

O acesso à Internet é necessário para a realização da participação nesta promoção. Sua qualidade pode variar de acordo com a operadora escolhida, tipo de conexão, aparelho utilizado para acessar a Internet e da disponibilidade momentânea da rede e/ou do site.

Caso, por qualquer razão alheia à vontade do participante, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o participante terá nova oportunidade de efetivar o cadastramento, desde que seja realizado durante o período de participação da promoção.

Tendo em vista as características do ambiente da internet, a MANDATÁRIA não se responsabilizará pelos cadastramentos de participantes que não forem realizados por problemas de conexão, na transmissão de dados, no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários, por erros na leitura, ou ainda por falta de energia elétrica, caso fortuito ou força maior e/ou ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle.

Fica esclarecido que a MANDATÁRIA, a qualquer tempo e ao seu exclusivo critério, poderá efetuar todo e qualquer tipo de ação preventiva ou corretiva para manter o bom funcionamento de qualquer ferramenta tecnológica relacionada à promoção.

Ao cadastrar o cupom/seladinha no site www.lajeadobrilha.com.br, o participante se declara conhecedor do regulamento da campanha, que estará afixado na sede da MANDATÁRIA, nas empresas aderentes e no site aceitando-o por completo, não podendo alegar ignorância quanto a sua existência

O participante se responsabiliza integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação e aos termos do presente plano e do regulamento.

Conforme o parágrafo único, art. 46, da Portaria/MF nº 41/08, caberá ao participante fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas no regulamento.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

- * "Qual é a entidade de Lajeado que sorteará 50 mil reais em prêmios neste Natal?".

- * () CDL Lajeado () Outra.

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 24/11/2018 20:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 26/10/2018 08:00 a 18/11/2018 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: AVENIDA PIRAI NÚMERO: 0 BAIRRO: JARDIM SÃO CRISTOVÃO

MUNICÍPIO: Lajeado UF: RS CEP: 95913-148

LOCAL DA APURAÇÃO: AVENIDA PIRAI

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Será apurado 01 (um) único cupom: o cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Prêmio na forma de Cartão de Débito pré-pago no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) com a opção saque bloqueada.	5.000,00	5.000,00	1

DATA: 30/11/2018 18:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 26/10/2018 00:00 a 28/11/2018 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA JOÃO BATISTA DE MELLO NÚMERO: 361 COMPLEMENTO: 1º ANDAR, SALA 201 BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: Lajeado UF: RS CEP: 95900-000

LOCAL DA APURAÇÃO: SEDE DA MANDATÁRIA

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	15.1-) Será apurado 01 (um) único cupom: o cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Prêmio na forma de Cartão de Débito pré-pago no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) com a opção saque bloqueada.	5.000,00	5.000,00	1

DATA: 07/12/2018 18:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 26/10/2018 08:00 a 05/12/2018 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA JOÃO BATISTA DE MELLO NÚMERO: 361 COMPLEMENTO: 1º ANDAR, SALA 201 BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: Lajeado UF: RS CEP: 95900-000

LOCAL DA APURAÇÃO: SEDE DA MANDATÁRIA

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Será apurado 01 (um) único cupom: o cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Prêmio na forma de Cartão de Débito pré-pago no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) com a opção saque bloqueada.	5.000,00	5.000,00	1

DATA: 14/12/2018 18:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 26/10/2018 08:00 a 12/12/2018 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA JOÃO BATISTA DE MELLO NÚMERO: 361 COMPLEMENTO: 1º ANDAR, SALA 201 BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: Lajeado UF: RS CEP: 95900-000

LOCAL DA APURAÇÃO: SEDE DA MANDATÁRIA

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Será apurado 01 (um) único cupom: o cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Prêmio na forma de Cartão de Débito pré-pago no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) com a opção saque bloqueada.	5.000,00	5.000,00	1

DATA: 21/12/2018 18:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 26/10/2018 08:00 a 19/12/2018 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA JOÃO BATISTA DE MELLO NÚMERO: 361 COMPLEMENTO: 1º ANDAR, SALA 201 BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: Lajeado UF: RS CEP: 95900-000

LOCAL DA APURAÇÃO: SEDE DA MANDATÁRIA

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Será apurado 01 (um) único cupom: o cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Prêmio na forma de Cartão de Débito pré-pago no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) com a opção saque	5.000,00	5.000,00	1

PRÊMIOS

bloqueada.

DATA: 28/12/2018 18:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 26/10/2018 08:00 a 26/12/2018 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA JOÃO BATISTA DE MELLO NÚMERO: 361 COMPLEMENTO: 1º ANDAR, SALA 201 BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: Lajeado UF: RS CEP: 95900-000

LOCAL DA APURAÇÃO: SEDE DA MANDATÁRIA

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
5	Serão apurados 05 (cinco) cupons: do 1º ao 5º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Prêmio na forma de Cartão de Débito pré-pago no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) com a opção saque bloqueada, cada.	5.000,00	25.000,00	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
10	50.000,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

As apurações ocorrerão nos dias, horários e locais conforme descrito nos itens 13 ao 19.1 deste regulamento. Com a presença do Presidente e demais Diretores da MANDATÁRIA, autoridades convidadas e de livre acesso aos interessados. Todos os cupons eletrônicos gerados e validados através do cadastramento dos códigos encontrados no interior das seladinhos, no decorrer do período que antecede as apurações conforme descritos acima, serão impressos pela MANDATÁRIA da campanha e depositados em uma única urna de onde serão retirados aleatoriamente e sucessivamente até a necessária e correta contemplação.

Datas e horários de impressão dos elementos sorteáveis para as apurações:

- Apuração dia 24/11/2018, a partir das 08h00 do dia 19/11/2018.
- Apuração dia 30/11/2018, a partir das 08h00 do dia 29/11/2018.
- Apuração dia 07/12/2018, a partir das 08h00 do dia 06/12/2018.
- Apuração dia 14/12/2018, a partir das 08h00 do dia 13/12/2018.
- Apuração dia 21/12/2018, a partir das 08h00 do dia 20/12/2018.
- Apuração dia 28/12/2018, a partir das 08h00 do dia 27/12/2018.

O cupom contemplado, será fotocopiado para posterior prestação de contas e o original volta para urna, para participar das próximas apurações, já que os cupons são cumulativos.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção, casos em que, quando comprovados, haverá a exclusão do participante da promoção e de suas participações.

Não serão considerados os cupons/seladinhos fotocopiados, em branco, ilegível ou que não permitam a verificação de sua autenticidade, excluindo automaticamente o participante da promoção em caso de suspeita de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

Não poderão participar da promoção os Diretores e funcionários da MANDATÁRIA, proprietários e funcionários das empresas aderentes com cupons/seladinhos da mesma empresa em que trabalham, da agência de publicidade e gráfica envolvidas na produção de mídia e impressos da campanha. Conforme listagem fornecida pela MANDATÁRIA o sistema eletrônico de cadastramento on-line, fará o bloqueio dos CPFs impedidos de participarem da campanha.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação do resultado dar-se-á através da imprensa falada e escrita, além de comunicação direta ao contemplado por telefone e demais meios de comunicação disponíveis como: (e-mails, twitter, facebook e WhatsApp).

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

A MANDATÁRIA e suas aderentes não se responsabilizarão por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação ou usufruto do prêmio. A responsabilidade da MANDATÁRIA e suas aderentes com o (a) contemplado (a) se encerrará com a entrega do prêmio.

Conforme artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, o prêmio será entregue ao titular do cupom contemplado ou ao seu representante legal, devidamente autorizado, em até 30 (trinta) dias contados da data da apuração, na MANDATÁRIA,

situada na rua João Batista de Mello nº 361, 1º andar, sala 201, centro, cidade de Lajeado, estado do Rio Grande do Sul, ou a critério do (a) contemplado (a) em sua residência, que deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus.

Conforme Artigo 6º do Decreto 70.951 de 1972, o prêmio não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração perderá a validade, sendo o valor correspondente ao mesmo, recolhido pela MANDATÁRIA aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias.

O (a) ganhador (a) deverá comprovar sua identidade mediante documentação (RG, CPF e comprovante de residência), bem como assinar a declaração de recebimento do prêmio e carta compromisso. Conforme anexo VIII da Portaria MF 41, de 2008, para as premiações com carros, motos e outros de valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) as cópias dos documentos de identidade, CPF e comprovante de residência do (a) ganhador (a) serão autenticadas em cartório, para fins de prestação de contas.

O (a) ganhador (a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, que a MANDATÁRIA, suas aderentes e ou suas agências, venham utilizar de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir da apuração sem qualquer tipo de pagamento ou ônus.

No caso do (a) ganhador (a) ser menor, o prêmio será entregue em nome do (a) contemplado (a), sendo meramente representado pelo seu responsável legal, após comprovar tal condição.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

DE ACORDO COM O DECRETO N º 70.951, DE 09 DE AGOSTO 1972, ART. 15, § 5º DO ITEM V, É PROIBIDA A CONVERSÃO DOS PRÊMIOS EM DINHEIRO.

A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado, ficando proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. O prêmio é pessoal e intransferível. De acordo com o artigo 15º, inciso I do Decreto 70.951/72, somente serão distribuídos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas.

Conforme determina o Artigo 15º, § 1º e 2º do Decreto 70.951/72, a empresa mandatária e aderentes comprometem-se a comprovar, através de contratos de recargas, as aquisições dos prêmios em até 08 (oito) dias antes de cada sorteio. Devido à natureza dos prêmios, os mesmos não serão expostos.

Conforme o art. 10º do Decreto 70.951-72, não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição gratuita de prêmios os produtos abaixo relacionados e demais que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda: medicamentos, armas, munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumos e derivados. Nas compras realizadas em farmácias e drogarias, serão considerados somente os artigos de higiene pessoal e de perfumaria, em pet shop e casas veterinárias, serão considerados somente os artigos de vestuário, higiene, alimentação e brinquedos, portanto os medicamentos não serão computados para o fornecimento de cupons.

Caso o consumidor receba um cupom/seladinho que, por uma eventual falha de impressão não contenha o código de acesso impresso no interior da mesma, deverá dirigir-se a empresa onde retirou o cupom/seladinho para efetuar a troca por outro cupom/seladinho desde que seja no decorrer desta campanha.

O número do Certificado de Autorização SEAE/MF constará em todo material gráfico e promocional desta campanha.

A promoção será intensamente divulgada pela mídia falada e escrita local (rádio, televisão, jornais e redes sociais) e cidades vizinhas. Além dos cupons/seladinhos distribuídos, serão fixados cartazes e banners institucionais relativos à promoção em todas as empresas aderentes em locais visíveis.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e posteriormente submetidos a SEAE/MF. As reclamações devidamente fundamentadas deverão ser formalizadas junto ao PROCON local.

Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

32-) Esta campanha foi autorizada pelo SEAE – Secretaria de Acompanhamento Econômico.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor residente e domiciliado em território nacional, desde que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico; Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou

do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Seae/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

O número do Certificado de Autorização deverá constar obrigatoriamente, de forma clara e precisa, em todo material utilizado na divulgação da promoção;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

Para verificar a autenticidade do Regulamento, acesse a opção 'Consulta Pública da Promoção Comercial', no endereço

<https://scpc.seae.fazenda.gov.br> e informe o número do Certificado de Autorização 06.000527/2018